19 45

Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NUMERO 99

Nome JULIO ASSIS DOS SANTOS, soldado do Depósito de Pessoal da F.E;B..

2a. Auditoria da 1a. D.I.E.

Francolise----------Italia

AUDITOR: EUGÊNIO CARVALHO DO NASCIMENTO, Tenente Coronel

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASIL

JUSTIÇA MILITA

X Cx 11

Cx 12

DESERÇÃO

F 1

ABSOLVIDO

Força Expedicionária Brasileira

JUSTIÇA MILITAR

2ª AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

N. 99 19 45

Auditor: Eugenio Carvalho do Nascimento, Ten. Cel.

Escrivão: Walter Bello Faria, 2º Tenente

Promotor: Orlando Monteiro Ribeiro da Costa, Capitão

Acusado: Julio Assis dos Santos, soldado do Depósito de Pessoal da F.E.B.

Crime: Deserção Art. C. P. M.

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, em Francolise, Italia autuo o presente processo que adiante se segue; do que, para constar, lavro este termo.

Walter B. Faria, 2º Tenente
ESCRIVÃO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ARQUIVO
Em 1/4/46

2
MT

COPIA:- Armas da Republica - Ministerio da Guerra - Fôrça Expedicionaria Brasileira - Primeiro Escalão - Deposito de Pessoal - Acampamento em Stáffoli - Itália. Oficio S.P./S. Nº 1.843/Dep. Em 3 de julho de 1945. Do Comandante Ao Exmo. Sr. Dr. Auditor da 1a. Auditoria da 1a. D.I.E. Assunto: Processo de deserção (remessa de) Anexo: Dois processos de deserção. I - Com este, remeto a V.Excia., de acordo com § 3º do art. 27 do Dec. Lei nº 6.396, de 1-IV-44, os documentos de deserção referentes aos soldados JULIO ASSIS DOS SANTOS - 4G 68.108 e CARLINDO DE OLIVEIRA - 1G. 83.310, todos deste Deposito de Pessoal. II - Outrossim, informo a V.Excia. que nesta data foi solicitado aos Srs. Cmts. do 11º e 6º.R.I. com os oficios S.P./S. nºs. 1.842 e 1.841, a remessa á essa Auditoria dos extratos de assentamentos dos soldados JULIO ASSIS DOS SANTOS e CARLINDO DE OLIVEIRA, respectivamente. (a) Mario Travassos . Coronel Comandante.

2ª AUDITORIA DA 1ª.D.I.E.
Protocolo Nº 567
EM 9 DE 7 DE 1945

DISTRIBUIÇÃO.

Nº 24.Ll.Fls.10.
2a.Aud.(DESERÇÃO.
Em 9 de Julho de 1945

Eb. de Vasconcellos
Auditor.

À conclusão
Rio, em 10-VII-945
Eb. de Vasconcellos

3

AUTOS DO PROCESSO DE DESERÇÃO DO SOLDADO JULIO ASSIS DOS SANTOS - SEM IDENTIDADE, ADIDO A ESTE DEPÓSITO DE PESSOAL DA F. E. B.-

4

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPÓSITO DE PESSOAL
SECRETARIA

"EXTRATO DE ASSENTAMENTOS"

GRADUAÇÃO:- Soldado

NOME:- Julio Assis dos Santos

DATA DE NASCIMENTO:- Ignora-se

FILIAÇÃO:- Ignora-se

DATA E QUALIDADE DE PRAÇA:- Ignora-se

DATA DA AUSENCIA:- Ausente em 15 de junho de 1.945

DATA DA CAPTURA OU APRESENTAÇÃO:- Apresentou-se em 26 de junho de 1.945

SINAIS CARACTERISTICOS:- Identificado sob o numero sessenta e oito mil cento e oito, pelo Gabinete de Identificação da Quarta Região Militar e demais sinais ignora-se.

ENGAJAMENTO E REENGAJAMENTO		
Data	Nº de anos	Motivo
=	= = =	Ignora-se

PROMOÇÕES		
Grad.	Data	Motivo
=	=	Ignora-se

ELOGIOS		
Data	De quem Rec.	Motivo
=	= = =	Ignora-se

PUNIÇÕES			
Data	Especie	Nº de dias	Motivo
28/VI/1.945	Prisão	---------	Foi recolhido ao xadrez pelo crime de deserção

OBSERVAÇÕES:- O presente extrato de assentamentos foi confeccionado com as alterações ocorridas com a praça acima durante o periodo em que a mesma serve neste Deposito, em virtude de sua unidade de origem não ter remetido suas alterações anteriores.-

Acampamento em Stáffoli, Itália, 30 de Junho de 1.945

MARIO TRAVASSOS
CORONEL COMANDANTE

/D/D/A/
/SOLD./

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPÓSITO DE PESSOAL
SECRETARIA

"EXTRATO DE ASSENTAMENTOS"

GRADUAÇÃO:- Soldado

NOME:- Júlio Assis dos Santos

DATA DE NASCIMENTO:- Ignora-se

FILIAÇÃO:- Ignora-se

DATA E QUALIDADE DE PRAÇA:- Ignora-se

DATA DA AUSÊNCIA:- Ausente em 15 de junho de 1.945

DATA DA CAPTURA OU APRESENTAÇÃO:- Apresentou-se em 26 de junho de 1.945

SINAIS CARACTERISTICOS:- Identificado sob o numero sessenta e oito mil cento e oito, pelo Gabinete de Identificação da Quarta Região Militar e demais sinais ignora-se.

ENGAJAMENTO E REENGAJAMENTO		
Data	Nº de anos	Motivo
=	= = =	Ignora-se

P R O M O Ç Õ E S		
Grad.	Data	Motivo
=	=	Ignora-se

E L O G I O S		
Data	De quem Rec.	Motivo
=	= = =	Ignora-se

P U N I Ç Õ E S			
Data	Especie	Nº de dias	Motivo
28\VI\1.945	Prisão	---------	Foi recolhido ao xadrez pelo crime de desercão

OBSERVAÇÕES:- O presente extrato de assentamentos foi confeccionado com as alterações ocorridas com a praça acima durante o periodo em que a mesma serve neste Deposito, em virtude de sua unidade de origem não ter remetido suas alterações anteriores.-

Acampamento em Staffoli, Itália, 30 de Junho de 1.945

D/D/A
SOLD.

MARIO TRAVASSOS
CORONEL COMANDANTE

5

CÓPIA AUTÊNTICA:- FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA. PRIMEIRO ESCALÃO. DEPÓSITO DE PESSOAL. Acampamento em Stáffoli, Itália, em 2 de julho de 1.945. Segunda-feira.- BOLETIM DIÁRIO N. 157 - - Para conhecimento do Depósito e devida execução publico o seguinte:-.....

:- 1a. P A R T E :- .....

.....

.....

.....

:- 2a. P A R T E :-.....

.....

.....

.....

:- 3a. P A R T E :- .....

.....

.....

.....

:- 4a. P A R T E :- - JUSTIÇA E DISCIPLINA - .....

.....

XXV - TÊRMO DE DESERÇÃO - TRANSCRIÇÃO:-- Para fins de Justiça, transcreve-se abaixo, o seguinte têrmo de deserção:- "Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Stáffoli, Itália, no acampamento do DEPÓSITO DE PESSOAL DA FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, presente o Senhor Coronel MARIO TRAVASSOS, Comandante do Depósito de Pessoal da Fôrça Expedicionária Brasileira, e das testemunhas Sub-tenente CARLOS RODRIGUES COIMBRA e Terceiro Sargento JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS, por mim, Primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretário do Corpo, foi lida a parte acusatória de JOARY ABREU, Segundo Tenente da Reserva de Segunda Classe, convocado, respondendo pelo comando da Nona Companhia deste Depósito de Pessoal, da qual parte consta que o soldado adido aquela Companhia JULIO ASSIS DOS SANTOS, sem identidade, filho de, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se, nascido em, ignora-se, data e qualidade de praça, ignora-se, tendo faltado ao acampamento desde a revista do recolher do dia quinze de junho do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, completou na revista do recolher do dia vinte do mesmo mês e ano, os dias de ausencia que a lei marca para que constitua e consuma o crime de deserção. E, para que conste do processo a que naforma da lei, perante a Justiça Militar, será submetido, lavrou-se êste têrmo datilografado em contra cópia que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu, Primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretário do Corpo, o datilografei e escrevi. Dario Gomes de Araujo, 1º Tenente Secretario. (aa) MARIO TRAVASSOS - Coronel Comandante. Testemunhas - Carlos Rodrigues Coimbra, Sub-Tenente. José Francisco de Assis, Terceiro Sargento.....

(a) MARIO TRAVASSOS Coronel Comandante CONFERE: (a) LÉLIO REGLIO MIRANDA, Major respondendo pelo Sub-Cmt. Confere com o original, em 3 de Julho de 1945. Dario Gomes de Araujo, 1º Ten. Secretário.

D.P. da F.E.B.

CÓPIA AUTÊNTICA:- FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA. PRIMEIRO ESCALÃO. DEPÓSITO DE PESSOAL. Acampamento em Staffoli, Itália, em 2 de julho de 1.945. Segunda-feira.- BOLETIM DIÁRIO N. 157 - - para conhecimento do Depósito e devida execução publico o seguinte:-.....

:- 1a. P A R T E :- .....

.....

.....

.....

.....

:- 2a. P A R T E :-.....

.....

.....

.....

.....

:- 3a. P A R T E :- .....

.....

.....

.....

.....

:- 4a. P A R T E :- - JUSTIÇA E DISCIPLINA - .....

.....

XXV - TÊRMO DE DESERÇÃO - TRANSCRIÇÃO:-- para fins de Justiça, transcreve-se abaixo, o seguinte têrmo de deserção:- "Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Staffoli, Itália, no acampamento do DEPÓSITO DE PESSOAL DA FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, presente o senhor Coronel MARIO TRAVASSOS, Comandante do Depósito de Pessoal da Fôrça Expedicionária Brasileira, e das testemunhas Sub-tenente CARLOS RODRIGUES COIMBRA e Terceiro Sargento JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS, por mim, primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretário do Corpo, foi lida a parte acusatória de JOARY ARREU, segundo Tenente da Reserva de segunda Classe, convocado, respondendo pelo comando da Nova Companhia de Depósito de Pessoal, da qual parte consta que o soldado adido a-quela Companhia JULIO ASSIS DOS SANTOS, sem identidade, filho de, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se, nascido em, ignora-se, data e qualidade de praça, ignora-se, tendo faltado ao acampamento desde a revista do recolher do dia quinze de junho do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, completou na revista do recolher do dia vinte do mesmo mês e ano, os dias de ausencia que a lei marca para que constitua o crime de deserção. E, para que conste do processo a que ma/forma da lei, perante a Justiça Militar, será submetido, lavrou-se êste têrmo datilografado em contra copia que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu, primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretário do Corpo, o datilografei e escrevi. Dario Gomes de Araujo, 1º Tenente Secretario. (aa) MARIO TRAVASSOS - Coronel Comandante. Testemunhas - Carlos Rodrigues Coimbra, Sub-Tenente. José Francisco de Assis, Terceiro Sargento.....

(a) MÁRIO TRAVASSOS Coronel Comandante CONFERE: (a) LÉLIO REBELO MIRANDA, Major respondendo pelo Sub-Cmt.

6/105

CÓPIA AUTENTICA:- FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA. PRIMEIRO ESCALÃO. DEPÓSITO DE PESSOAL. Acampamento em Stáffoli, Itália, em 20 de Junho de 1945. Quarta-feira. = Boletim Diário n. 148 = -

Para conhecimento do Depósito e devida execução, publico o seguinte:- .....

-: 1a. P A R T E :- .....

.....

.....

.....

-: 2a. P A R T E :- I N S T R U Ç Ã O - Sem alterações. .....

-: 3a. P A R T E :- .....

.....

.....

.....

-: 4a. P A R T E :- JUSTIÇA E DISCIPLINA - .....

.....

XXXIX- PARTES DE AUSÊNCIA - TRANSCRIÇÃO:- .....

.....

"Fôrça Expedicionária Brasileira. Primeiro Escalão. Depósito de Pessoal. Terceiro Batalhão. Nona Companhia. Acampamento em Stáffoli, dezessete de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Do Capitão Comandante da Companhia. Ao Senhor Coronel Comandante do Depósito de Pessoal. PARTE DE AUSÊNCIA. I - O Comandante da Companhia participa que o soldado JULIO ASSIS DOS SANTOS - sem identidade, adido a esta Companhia se acha faltando ao acampamento, sem licença, desde a revista do recolher do dia quinze, completando na revista do recolher de ontem, vinte e quatro horas de ausência; pelo que requisita dois oficiais para assistirem ao inventario dos objetos deixados pelo referido soldado.- (a) BOLIVAR OSCAR MASCARENHAS, Capitão Comandante." - Em consequencia, designo os 1º Ten. R/2 - JOAQUIM CLEMENTE DA SILVA e 2º Ten. R/2 - TITO JÃO DE VARGAS, para assistirem ao inventario dos objetos deixados pelo referido soldado.- .....

.....

(as) MARIO TRAVASSOS CORONEL COMANDANTE CONFERE:- ARCHIMINIO PEREIRA TENENTE CORONEL SUB-COMANDANTE.

D.P. da F.E.B.

Confére com o original
Em 2 de Julho de 1945
Dario Gomes de Araujo
1º Ten. Secretário

CÓPIA AUTENTICA:- FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA. PRIMEIRO ESCALÃO. DEPÓSITO DE PESSOAL. Acampamento em Staffoli, Itália, em 20 de Junho de 1944. Quarta-feira. = Boletim diario n. 148 = 7

para conhecimento do Depósito e devida execução, publico o seguinte:- .....

-: 1a. P A R T E :- .....

.....

.....

.....

-: 2a. P A R T E :- I N S T R U Ç Ã O - Sem alterações. .....

-: 3a. P A R T E :- .....

.....

.....

.....

-: 4a. P A R T E :- JUSTIÇA E DISCIPLINA - .....

.....

XXXIX- PARTES DE AUSÊNCIA - TRANSCRIÇÃO:- .....

.....

"Fôrça Expedicionária Brasileira. primeiro Escalão. Depósito de pessoal. Terceiro Batalhão. Nona Companhia. Acampamento em Staff foli, dezessete de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Do Capitão Comandante da Companhia. Ao senhor Coronel Comandante do Depósito de pessoal. PARTE DE AUSÊNCIA. I - O Comandante da Companhia participa que o soldado JULIO ASSIS DOS SANTOS - sem identidade, adido a esta Companhia se acha faltando ao acampamento, sem licença, desde a revista do recolher de dia quinze, completando na revista do recolher de ontem, vinte e quatro horas de ausência; pelo que requisita dois oficiais para assistirem ao inventario dos objetos deixados pelo referido soldado.- (a) BOLIVAR OSCAR MASCARENHAS. Capitão Comandante." - Em consequencia, designo os 1º Ten. R/2 - JOAQUIM CLEMENTE DA SILVA e 2º Ten. R/2 - TITO JOÃO DE VARGAS, para assistirem ao inventario dos objetos deixados pelo referido soldado.- .....

.....

(as) MARIO TRAVASSOS CORONEL COMANDANTE CONFERE:- ARCHIMINIO PEREIRA TENENTE CORONEL SUB-COMANDANTE.

7/10

CÓPIA AUTENTICA:-FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, PRIMEIRO ESCALÃO DEPOSITO DE PESSOAL. Acampamento em Staffoli, Italia, em 28 de Junho de 1945. Quinta-feira. = BOLETIM DIARIO N. 154 = Para conhecimento do Deposito e devida execução, publico o seguinte:- .....
-: 1ª P A R T E :- .....
.....
-: 2ª P A R T E :- Sem alterações. -: 3ª P A R T E :- .....
.....
.....
-: 4ª P A R T E :- - JUSTIÇA E DISCIPLINA - .....
XXIV - INVENTARIOS E PARTES ACUSATORIAS - TRANSCRIÇÃO:- Para fins de justiça transcreve-se abaixo os seguintes inventarios e partes acusatorias:- " Fôrça Expedicionaria Brasileira. Primeiro Escalão. Depositode Pessoal. Terceiro Batalhão. 9a.Companhia. Acampamento em Staffoli, Italia, 21 de junho de 1945. Do Comandante da Companhia. Ao Senhor Comandante do Deposito.INVENTARIO:- I - Inventario dos objetos deixados pelo soldado JULIO ASSIS DOS SANTOS, sem identidade, adido a esta Companhia, feito pelo Capitão BOLIVAR OSCAR MASCARENHAS, Comandante da Companhia, com a assistencia das testemunhas Primeiro Tenente R/2 JOAQUIM CLEMENTE DA SILVA e Segundo Tenente R/2 TITO JOÃO VARGAS, designados pelo Senhor Coronel Comandante do Deposito e abaixo assinados. FARDAMENTO NÃO VENCIDO: Ignora-se. EQUIPAMENTO: Ignora-se. ARMAMENTO. Ignora-se. Verifica-se portanto, que o referido soldado ignora-se o que foi extraviado, em virtude de ter vindo de um dos Hospitais deste Teatro de Operações e até a presente data não haver sido recebida por esta Cia., a sua guia de socorrimento.(a) BOLIVAR OSCAR MASCARENHAS. Capitão Comandante da Cia. Testemunhas JOAQUIM CLEMENTE DA SILVA, Primeiro Tenente R/2 e TITO JOÃO VARGAS, Segundo Tenente.- .....
" Fôrça Expedicionaria Brasileira. Primeiro Escalão. Deposito de Pessoal. Terceiro Batalhão. Nona Companhia. Acampamento em Staffoli, Vinte e um de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Do Comandante da Companhia. Ao Senhor Comandante do Deposito de Pessoal.PARTE ACUSATORIA. I - O soldado adido a esta Companhia JULIO ASSIS DOS SANTOS, sem identidade, de filiação, naturalidade, data de nascimento e data de praça, ignorados, tendo faltado ao acampamento desde a revista do recolher do dia quinze do corrente mes, completando na revista do recolher de ontem, os dias de ausencia que a lei marca para que se constitua e consuma o crime de deserção. II.Quanto ao equipamento e armamento, nenhum lhe havia sido distribuido por esta sub-unidade e quanto ao fardamento levou as peças constantes do inventario que a esta acompanha. (a) JOARY ABREU, 2º.Ten.R/2 Respondendo pelo Comando da Companhia.- .....
.....
.....(a) MARIO TRAVASSOS Cel. Cmt. Confere:- (a) LEIO REBELO MIRANDA, Major, respondendo pelo Sub-Cmt.....-

Confere com o original
Em 2 de Julho de 1945
Dario Gomes de Araujo
1º Ten. Secretário

D.P. da F.E.B.

CÓPIA AUTENTICA:-FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, PRIMEIRO ESCALÃO DEPOSITO DE PESSOAL. Acampamento em Staffoli, Italia, em 28 de Junho de 1945. Quinta-feira. = BOLETIM DIARIO N. 154 = Para conhecimento do Deposito e devida execução, publico o seguinte:- .....

-: 1a P A R T E :- .....

.....

-: 2a P A R T E :- Sem alterações. -: 3a P A R T E :- .....

.....

.....

-: 4a P A R T E :- - JUSTIÇA E DISCIPLINA - .....

XXIV - INVENTARIOS E PARTES ACUSATORIAS - TRANSCRIÇÃO:- Para fins de justiça transcreve-se abaixo os seguintes inventarios e partes acusatorias:- " Fôrça Expedicionaria Brasileira. Primeiro Escalão. Depositode Pessoal. Terceiro Batalhão. 2a.Companhia. Acampamento em Staffoli, Italia, 21 de Junho de 1945. Do Comandante da Companhia. Ao Senhor Comandante do Deposito.INVENTARIO:- I - Inventario dos objetos deixados pelo soldado JULIO ASSIS DOS SANTOS, sem identidade, adido a esta Companhia, feito pelo Capitão BOLIVAR OSCAR MASCARENHAS, Comandante da Companhia, com a assistencia das testemunhas Primeiro Tenente R/2 JOAQUIM CLEMENTE DA SILVA e Segundo Tenente R/2 TITO JOÃO VARGAS, designados pelo Senhor Coronel Comandante do Deposito e abaixo assinados. FARDAMENTO NÃO VENCIDO:Ignora-se. EQUIPAMENTO: Ignora-se. ARMAMENTO. Ignora-se. Verifica-se portanto, que o referido soldado ignora-se o que foi extraviado,em virtude de ter vindo de um dos Hospitais deste Teatro de Operações e ate a presente data não haver sido recebida por esta Cia., a sua guia de socorrimento.(a) BOLIVAR OSCAR MASCARENHAS. Capitão Comandante da Cia. Testemunhas JOAQUIM CLEMENTE DA SILVA, Primeiro Tenente R/2 e TITO JOÃO VARGAS, Segundo Tenente.- .....

" Fôrça Expedicionaria Brasileira. Primeiro Escalão. Deposito de Pessoal. Terceiro Batalhão. Nona Companhia. Acampamento em Staffoli, Vinte e um de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Do Comandante da Companhia. Ao Senhor Comandante do Deposito de Pessoal.PARTE ACUSATÓRIA. I - O soldado adido a esta Companhia JULIO ASSIS DOS SANTOS, sem identidade, de filiação, naturalidade, data de nascimento e data de praça, ignorados, tendo faltado ao aquartelamento desde a revista do recolher de quinta-feira do corrente mes, completando na revista do recolher de ontem, os dias de ausencia que a lei marca para que se constitua e consuma o crime de deserção. II.Quanto ao equipamento e armamento, nenhum lhe havia sido distribuido por esta sub-unidade e quanto ao fardamento levou as peças constantes do inventario que a esta acompanha. (a) JOARY ABREU, 2º.Ten.R/2 Respondendo pelo Comando da Companhia.- .....

.....

.....(a) MARIO TRAVASSOS Cel. Cmt. Confere:- (a) LEIO REBELO MIRANDA, Major, respondendo pelo Sub-Cmt.-.-.-.-.-.-

8/

- TÊRMO DE DESERÇÃO -

JUNTEM-SE AS DEMAIS PÉÇAS DE QUE TRATA O ART. 264 DO C.J.M. E ARQUIVE-SE AGUARDANDO A CAPTURA OU APRESENTAÇÃO DO ACUSADO.

Em ____ de _____ de 1945

MÁRIO TRAVASSOS
CORONEL COMANDANTE

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Stáffoli, Itália, no acampamento do DEPÓSITO DE PESSOAL DA FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, presente o Senhor Coronel MÁRIO TRAVASSOS, Comandante do Depósito de Pessoal da Fôrça Expedicionária Brasileira, e das testemunhas Sub-tenente CÁRLOS RODRIGUES COIMBRA e Terceiro Sargento JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS, por mim, Primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretario do Corpo, foi lida a parte acusatória de JOARY ABREU, Segundo Tenente da Reserva de Segunda Classe, convocado, respondendo pelo comando da Nona Companhia deste Depósito de Pessoal, da qual parte consta que o soldado adido aquela Companhia JULIO ASSIS DOS SANTOS, sem identidade, filho de, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se, nascido em, ignora-se, data e qualidade de praça, ignora-se, tendo faltado ao acampamento desde a revista do recolher do dia quinze de junho do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, completou na revista do recolher do dia vinte do mesmo mês e ano, os dias de ausencia que a lei marca para que se constitua e consuma o crime de deserção. E, para que conste do processo a que na forma da lei, perante a JUSTIÇA MILITAR, será submetido, lavrou-se este têrmo datilografado em contra cópia que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas Testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretario do Corpo, o datilografei e escrevi.-

Dario Gomes de Araujo, 1º Tenente Secretário.

PUBLICADO
BOLETIM Nº 157
Em 21 de 7 de 945

MÁRIO TRAVASSOS
CORONEL COMANDANTE

TESTEMUNHAS:-

Carlos Rodrigues Coimbra
CARLOS RODRIGUES COIMBRA
SUB-TENENTE

José Francisco de Assis
JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS
~~TERCEIRO~~ SARGENTO

- TÊRMO DE DESERÇÃO -

JUNTEM-SE AS DEMAIS PÇAS DE QUE TRATA O ART. 264 DO C.J.M. E ARQUIVE-SE AGUARDANDO A CAPTURA OU APRESENTAÇÃO DO ACUSADO.

Rm _____ de _____ de 1945

_____

MÁRIO TRAVASSOS
CORONEL COMANDANTE

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de staffolt, Itália, no acampamento do DEPÓSITO DE PESSOAL DA FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, presente o senhor Coronel MÁRIO TRAVASSOS, Comandante do Depósito de pessoal da Fôrça Expedicionária Brasileira, e das testemunhas sub-tenente CÁRLOS RODRIGUES COIMBRA e Terceiro Sargento JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS, por mim, primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, secretario do Corpo, foi lida a parte acusatória de JOARY ABREU, segundo Tenente da Reserva de segunda Classe, convocado, respondendo pelo comando da Nova Companhia deste Depósito de pessoal, da qual parte consta que o soldado adido aquela Companhia JULIO ASSIS DOS SANTOS, sem identidade, filho de, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se, nascido em, ignora-se, data e qualidade de praça, ignora-se, tendo faltado ao acampamento desde a revista do recolher do dia quinze de junho do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, completou na revista do recolher do dia vinte do mesmo mês e ano, os dias de ausencia que a lei marca para se considerar o crime de deserção. E, para que conste do processo a que na forma da lei, perante a JUSTIÇA MILITAR, será submetido, lavrou-se este têrmo datilografado em contra cópia que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas Testemunhas, todos acima mencionados. Eu, primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretario do Corpo, o datilografei e escrevi.-

MÁRIO TRAVASSOS
CORONEL COMANDANTE

TESTEMUNHAS:-

CARLOS RODRIGUES COIMBRA
SUB-TENENTE

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS
TERCEIRO SARGENTO

9/15

FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPOSITO DE PESSOAL
TERCEIRO BATALHÃO
NONA COMPANHIA

Acampamento em Staffoli, dezessete de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco.
Do Capitão Comandante da Companhia.
Ao Senhor Coronel Comandante do Deposito de Pessoal.

PARTE DE AUSENCIA

I - O Comandante da Companhia participa que o soldado JULIO ASSIS DOS SANTOS, Sem identidade, adido a esta Companhia se acha faltando ao acampamento, sem licença, desde a revista do recolher do dia quinze, completando na revista do recolher de ontem, vinte e quatro horas de ausencia; pelo que requisita dois oficiais para assistirem ao inventario dos objêtos deixados pelo referido soldado.

::: Bolivar Oscar Mascarenhas :::

BOLIVAR OSCAR MASCARENHAS
Capitão Comandante.

PUBLIQUE-SE. Designo os 1º Ten. R/2 JOAQUIM CLEMENTE DA SILVA e 2º Ten, R/2 TITO JOÃO DE VARGAS, para assistirem ao Inventario. Em 18/VI/45.-

Tem.

PUBLICADO
BOLETIM Nº 148
Em 20 de 6 de 48

10/8

FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPOSITO DE PESSOAL
TERCEIRO BATALHÃO
NONA COMPANHIA

ACAMPAMENTO EM STAFFOLI, VINTE E UM DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO.
Do Comandante da Companhia
Ao Senhor Comandante do Deposito de Pessoal.

Publique-se. Lavre-se o termo de deserção.
Em 27 de Junho de 1945.

* PARTE ACUSATORIA *

I - O soldado adido a esta Companhiá JULIO ASSIS DOS SANTOS, sem identidade, de filiação, naturalidade, data de nascimento e data de praça ignorados, tendo faltado ao Acampamento desde a revista do recolher do dia quinze do corrente mês, completando na revista do recolher de hontem, os dias que a lei marca para que se constitua o crime de deserção.

II - Quanto ao equipamento e armamento, nenhum lhe havia sido distribuido por esta Sub-unidade e quanto ao fardamento levou as peças constantes do inventario que a esta acompanha.

JOARY ABREU
2º Ten. R/2 Respondendo pelo Comando da Companhia.

PUBLICADO
BOLETIM Nº 157
Em 28 de 6 de 45

11/15

FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPOSITO DE PESSOAL
TERCEIRO BATALHÃO
9ª COMPANHIA

Acampamento em Staffoli - Italia
21 de Junho de 1945
Do Comandante da Companhia
Ao Senhor Comandante do Deposito

INVENTARIO

I- Inventario dos objetos deixados pelo soldado JULIO ASSIS DOS SANTOS, sem identidade, adido a esta Companhia, feito pelo Capitão BOLIVAR OSCAR MASCARENHAS, Comandante da Comapnhia, com a assistencia das testemunhas Primeiro Tenente R/2 JOAQUIM CLEMENTE DA SILVA e Segundo Tenente R/2 TITO JOÃO DE VARGAS, designados pelo Senhor Coronel Comandante do Deposito e abaixo assinados. FARDAMENTO NÃO VENCIDO : Ignora-se. EQUIPAMENTO: Ignora-se. ARMAMENTO: Ignora-se. Verifica-se, portanto, que o referido soldado ignora-se o que foi extraviado, em virtude de ter vindo de um dos Hospitais deste Teatro de Operações e até a presente data não haver sido recebida por esta Cia., a sua Guia de socorrimento.

Oscar Mascarenhas
BOLIVAR OSCAR MASCARENHAS
Capitão Comandante da Cia.
No impd. do Cmt. da Cia.
2º Ten. R/2

Joaquim Clemente da Silva
JOAQUIM CLEMENTE DA SILVA
Primeiro Tenente R/2
1º Tenente R/2 convocado

Testemunhas:

Tito João de Vargas
TITO JOÃO DE VARGAS
Segundo Tenente R/2
2º Ten. R/2

PUBLICADO
BOLETIM Nº 154
Em 28 de 6 de 45

12
mf

DATA

Aos nove dias de julho de mil novecentos e quarenta e cinco foram-me entregues os presentes autos pelo Dr. Tnt. Cel. Auditor com o despacho de fls. 2 —

Do que para constar faço este termo,

O Escrivão

Walter B. Faria, 2º Tenente

CONCLUSÃO

Aos dez dias de julho de mil novecentos e quarenta e cinco faço estes autos conclusos ao doutor auditor

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter B. Faria, 2º Tenente

Solicite-se ao Comando do 11º R. I. remeta, com a possível urgência, cópia dos assentamentos do acusado, informando em que data este se apresentou ou foi capturado.

Em 10-VII-945

Eduardo Simões

DATA

Aos 10 dias de julho de mil novecentos e quarenta e cinco foram-me entregues os presentes autos pelo Dr, Ten. Cel. Auditor com o despacho de fls 12 —

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter B. Faria, 2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que em ofício nº 553, de hoje, foi cumprido o despacho de fls.12 do Snr. Ten.Cel. Auditor, do que, para constar, faço este termo. Francolise, Itália, 10 de julho de 1945.

O Escrivão

Walter B. Faria

2º Tenente

JUNTADA

Aos 12 dias de julho de mil novecentos e quarenta e cinco juntei aos presentes autos os doc. de fls. 13, 14 e 15 —

Do que para constar lavro este

O Escrivão

Walter B. Faria, 2º Tenente

13

V EXERCITO

F.E.B.-1a.D.I.E-I.D.E./1

11º REGIMENTO DE INFANTARIA

OFICIO

Francolise, Itália, em 10-7-945.

Nº 1.378-AP.

Do Cmt. do 11º R.I.

Ao Sr. Auditor da 1a. Auditoria da 1a.D.I.E..

I - Atendendo o solicitado no oficio n. 1842-Dep., de 3 do corrente, do Cmt. do D.P. da F.E.B., remeto-vos o extrato de assentamentos do sd. JULIO ASSIS DOS SANTOS-4G-68.108, deste R.I..

DEIMIRO PEREIRA DE ANDRADE
CEL.CMT.

-Sarg. Rodrig./

2ª. AUDITORIA DA 1ª.D.I.E.
Protocolo Nº 573
EM 12 DE 7 DE 1945

14

DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE, CORONEL
COMANDANTE DO DECIMO PRIMEIRO REGIMENTO DE INFANTARIA.

Certifica, para fins de justiça que o soldado abaixo declarado, tem no arquivo deste Regimento, os assentamentos do teor se - guinte:- JULIO DE ASSIS SANTOS, filho de Francisco Assis dos Santos e de Rita Porfirio de Oliveira, natural do esta o de Minas Gerais, municipio de Juiz de Fora, nascido em vinte e dois de setembro de mil novecentos e dezeseis, profissão operario, solteiro, com os seguinte sinais caracteristisos:-Côr morena, cabelos castanhos lisos, barba raspada, olhos castanhos, altura 1,67, sabe ler, escrever e contar. Sem sinais visiveis. EM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO:-: JUNHO:- A 1º, foi incluido no efetivo do Batalhão de Trabalhadores, 2ª Companhia, tomando o numero 297. A 5, foi vacinado contra variola e tetab. JULHO:-A 24, redebeu-se da firma onde trabalhava as folhas especiais de pagamento referente aos meses de Maio de Junho. AGOSTO:- A 8, recebeu-se da firma onde trabalhava a sua folha especial de pagamento referente ao mes de Julho. A 22, foi arquivado sua declaração de herdeiros sov o nº 14.300. A 24, foi identificado pela G.I. 4, sob o numero 68.108. A 28, foi enviado pela I.B.E., o resultado do exame de sangue: Negativo - O -. SETEMBRO:- A 13, foi publico ser reservista convocado de 1ª categoria, Infantaria, fileira, incorporado em 15-5-1944, filho de Francisco Assis dos Santos e de Rita Porfirio de Oliveira, nascido em vinte e dois de Setembro de mil novecentos e dezeseis, em Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, solteiro, profissão operaria, com os seguintes sinais caracteristicos: Cutis morena, cabelos castanhos lisol, barba raspada, bigode castanho aparado, olhos castanhos, instrução sim, altura 1,67. Na mesma data o Snr. Cap. comandante da companhia, elogiou-o nos seguinte termos:"Elogio-o e agradeço a cooperação que o mesmo prestou-me durante o tempo que serviu sob o meu comando, faço votos para que na nova Unidade saiba manter a linha de conduta altiva e franca do bom soldado afim de que do outro lado do Atlantico saiba representar condignamente o Exercito de sua Patria e o eleve aos pincaros da gloria.(Coletivo). A 14, foi mandado apresentar ao 11º R.I. Assinado Dagoberto Jullien Mendonça, capitão comandate da companhia. SETEMBRO:- A 16, foi incluido no efetivo do R.I., III Btl. e Companhia de Petrechos Pesados, tomando o numero 6923. A 21, foi publico que a 20, se deslocou com o R.I., de ordem superior, do acantonamento na Vila Militar, para bordo do Navio Norte Americano, A.P. 116. OUTUBRO:- A 23, foi publico ter acompanhado o R.I., que, fazendo parte do Grupamento General Falconieri, deixou o Porto do Rio de Janeiro, no dia 22 de Setembro do corrente ano, a bordo do Transporte de Guerra Norte Americano "General M.C.Meiggs", com destino ao teatro de operações na Italia, onde ja se encontra o 1º escalão da F.E.B., tendo chegado ao porto de Napoles as 7,30 horas do dia 6 do corrente. Foi feito o atracamento do referido transporte, as 10,00 horas do dito dia, tendo a tropa permanecido a bordo ate as 14,00 horas do dia 9, quando se transportou para os barcos L.C.I., da marinha de Guerra Norte Americano, que a conduziria ao Porto de Livorno. O movimento para Livorno foi iniciado as 8,16 horas do dia 10, tendo o comboio atingido aquele porto as 14,00 horas do dia 11, onde atracou as 19,00 horas. A tropa permaneceu a bordo at e as 10,00 horas do dia 12, quando se transportou, em caminhões para o local "Etcing Area", a oeste da cidade de Pisa, tendo acampado no mesmo dia, e onde dissolvido o Grupamento Genral Falconieri, o R.I. passou a integrar o Grupamento General Cordeiro. A 27, foi publico fazer parte do V Exercito Norte Americano e ficar sob o controle de Operações do IV Corpo, desde a sua chegado ao Porto de Livorno. NOVEMBRO:- A 3, foi publico ter sido extinto o Grupamento General Cordeiro, constituido dos elementos do 2º escalão da 1ª D.I.E., tendo em consequencia o R.I. passado a fazer parte da I.D.E./1, comandada pelo Exmo. Snr. General Euclides Zenobio da Costa. A 22, foi publico ter se deslocado a 19, para o estacionamento no povoado de Filettole. A 27, foi publico ter se deslocado para a região de Lustrola. DEZEMBRO:-Sem alterações. EM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO:-:JANEIRO:- A 3, foi publico ter o III batalhão entrado em linha, no dia 29-11-1944,

CONTINUA

DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE, CORONEL
COMANDANTE DO DECIMO PRIMEIRO REGI-
MENTO DE INFANTARIA.

Certifico, para fins de justiça que o soldado abaixo declarado, tem no arquivo deste Regimento, os assentamentos do teor se - guinte:- JULIO DE ASSIS SANTOS, filho de Francisco Assis dos Santos e de Rita Porfirio de Oliveira, natural do esta o de Minas Gerais, municipio de Juiz de Fora, nascido em vinte e dois de setembro de mil novecentos e dezesseis, profissão operario, solteiro, com os seguintes sinais caracteristicos:-Cor morena, cabelos castanhos lisos, barba rasgada, olhos castanhos, altura 1,67, sabe ler, escrever e contar. Sem sinais visiveis. EM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO:-: JUNHO:- A 1º, foi incluido no efetivo do Batalhão de Trabalhadores, 2ª Companhia, tomando o numero 297. A 5, foi vacinado contra variola e tetab. JULHO:-A 24, redeben-se da firma onde trabalhava as folhas especiais de pagamento referente aos meses de Maio de Junho. AGOSTO:- A 8, recebem-se da firma onde trabalhava a sua folha especial de pagamento referente ao mes de Julho. A 22, foi arquivado sua declaração de herdeiros sov o nº 14.300. A 24, foi identificado pela G.I. 4, sob o numero 68.108. A 28, foi enviado pela I.B.E., o resultado do exame de sangue: Negativo - O -. SETEMBRO:- A 13, foi publico ser reservista convocado de 1ª categoria, Infantaria, fileira, incorporado em 15-5-1944, filho de Francisco Assis dos Santos e de Rita Porfirio de Oliveira, nascido em vinte e dois de Setembro de mil novecentos e dezesseis, em Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, solteiro, profissão operaria, com os seguintes sinais caracteristicos: Cutis morena, cabelos castanhos lisos, barba rasgada, bigode castanho aparado, olhos castanhos, instrução sim, altura 1,67. Na mesma data o Sar. Cap. comandante da companhia, elogiou-o nos seguinte termos:"Elogio-o e agradeço a cooperação que o mesmo prestou-me durante o tempo que servin sob o meu comando, faço votos para que na nova Unidade saiba manter a linha de conduta altiva e franca do bom soldado afim de que do outro lado do Atlantico saiba representar condignamente o Exercito de sua Patria e o eleve aos pincaros da gloria.(Coletivo). A 14, foi mandado apresentar ao 11º R.I. Assinado Dagoberto Julien Mendonça, capitão comandate da companhia. SETEMBRO:- A 16, foi incluido no efetivo do R.I., III Btl. e Companhia de Petrechos Pesados, tomando o numero 6925. A 21, foi publico que a 20, se deslocou com o R.I., de ordem superior, do acantonamento na Vila Militar, para bordo do Navio Norte Americano, A.P. 116. OUTUBRO:- A 23, foi publico ter acompanhado o R.I., que, fazendo parte do Grupamento General Falconieri, deixou o Porto do Rio de Janeiro, no dia 22 de Setembro do corrente ano, a bordo do Transporte de Guerra Norte Americano "General M.C.Meigs", com destino ao teatro de operações na Italia, onde ja se encontra o 1º escalão da F.E.B., tendo chegado ao porto de Napoles as 7,30 horas do dia 6 do corrente. Foi feito o atracamento do referido transporte, as 10,00 horas do dito dia, tendo a tropa permanecido a bordo ate as 14,00 horas do dia 9, quando se transportou para os barcos L.C.I., da marinha de Guerra Norte Americano, que a conduziria ao Porto de Livorno. O movimento para Livorno foi iniciado as 8,16 horas do dia 10, tendo o comboio atingido aquele porto as 14,00 horas do dia 11, onde atracou as 19,00 horas. A tropa permaneceu a bordo at e as 10,00 horas do dia 12, quando se transportou, em caminhões para o local "Etching Area", a oeste da cidade de Pisa, tendo acampado no mesmo dia, e onde dissolvido o Grupamento General Falconieri, o R.I. passou a integrar o Grupamento General Cordeiro. A 27, foi publico fazer parte do V Exercito Norte Americano e ficar sob o controle de Operações do IV Corpo, deade a sua chegado ao Porto de Livorno. NOVEMBRO:- A 3, foi publico ter sido extinto o Grupamento General Cordeiro, constituido dos elementos do 2º escalão da 1ª D.I.E., tendo em consequencia o R.I. passado a fazer parte da I.D.E.\1, comandada pelo Exmo. Sar. General Euclides Zenobio da Costa. A 22, foi publico ter se deslocado a 19, para o estacionamento no povoado de Filettole. A 27, foi publico ter se deslocado para a região de Lucrola.DEZEMBRO:-Sem alterações. EM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO:-:JANEIRO:- A 3, foi publico ter o III batalhão entrado em linha, no dia 29-11-1944,

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

15
ect

no sub sector oeste, sendo portanto considerado em combate. FEVEREIRO e AMRÇO:-Sem alterações.ABRIL:- A 14, foi publico que a 21 de Março de 1945, o III Batalhão, foi substituido nas suas posições, pelo I/6º R.I., ficando a disposição da D.I.E., reunido em Gaggio Montano. A 19, foi publico ter baixado ao hospital, por doença curavel em 15 dias, no dia 17 do corrente. MAIO-JUNHO e JULHO:- Sem alterações.- Nada mais consta que lhe seja relativo em firmeza do que, mandei passar a presente, que assino e faço selar com o sinete do Regimento. Acampamento em Francolise, Italia, 10 de Julho de 1945. Eu, Manoel Francisco Pacheco, Cap. Ajudante do Pessoal, a mandei datilografar e subscrevo. Manoel Francisco Pacheco, Cap. Ajud. do Pessoal.

Reconhecimento de firma C.e Ant.

DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE
CORONEL COMANDANTE

Maria Bonfazadeny
Reconhecimento

JUNTADA

Aos 15 dias de julho de novecentos e quarenta e cinco junto aos presentes autos o ofício de fs. 16

Do que para constar lavro este termo,

O Escrivão

Walter B. Tani, 2º Tenente

16

MINISTÉRIO DA GUERRA

FÔRÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA

1a D.I.E. - I.P.M.

11º REGIMENTO DE INFANTARIA

OFICIO

Nº 1.405-AP.

Francolise, Italia, em 13-VII-945.

Do Cmt. do 11º R.I..

Ao Sr. Ten. Cel. Auditor da 2a. Auditoria da 1a. D.I.E..

Refª:-Oficio nº553, de 10-VII--945, dessa Auditoria.

I - Conforme o solicitado no oficio de referência, informo-vos que o soldado JULIO ASSIS DOS SANTOS, não se apresentou e nem foi capturado.

II - O extrato dos assentamentos do referido soldado, foi remetido com oficio nº1.378-AP, deste Cmdo.

No impedimento do Sr. Cel. Cmt.

DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE.
CEL. CMT..

Sol-Mello-

2ª AUDITORIA DA 1ª D.I.E.
Protocolo Nº 580
EM 14 DE 7 DE 1945

17
pet

CONCLUSÃO

Aos 15 dias de julho de mil novecentos e quarenta e seis faço estes autos conclusos ao doutor auditor

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter B. Faria, 2º Tenente

Dada a distância em que se acha localizado o Depósito, designo o dia 30 do corrente, às 9 horas, para julgamento do presente processo.

Cite-se o Acusado, faça-se ciente o Dr. Promotor, e dê-se vista dos autos ao Dr. Advogado, na forma legal.

Em 15-VII-945

E. de Vasconcellos

DATA

Aos 15 dias do julho de mil novecentos e quarenta e seis foram-me entregues os presentes autos pelo Dr. Auditor com o despacho supra

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter B. Faria, 2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao despacho de fls. 17, foi providenciado para o julgamento do presente processo, no dia 30 do corrente, às 9 horas. e intimadas as partes. Certifico ainda que foi expedido o Mandado de Citação do Réu, afim de vir ver-se processar e julgar no dia 30 do corrente, às 9 horas. Do que, para constar, faço este termo. Francolise, Itália, 15 de julho de 1945.

O Escrivão

Walter N. Faria

2º Tenente

VISTA

Aos 15 dias do julho de mil novecentos e quarenta e cinco faço estes autos com vista pelo praso legal ao Advogado de ofício

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter N. Faria 2º Tenente

Ciente, 16-7-45

Benedito Leite de Albuquerque

Advogado

18

DATA

Aos 16 dias de julho de mil novecentos e quarenta e cinco foram-me entregues os presentes autos pelo Dr, Advogado de Ofício com a promoção de fls.

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter B. Faria 2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu o prazo legal sem que o Tenente Advogado de Ofício apresentasse defesa escrita ou juntasse documentos. Do que, para constar, faço este termo. Francolise, Itália, 16 de julho de 1945.

O Escrivão

Walter B. Faria

2º Tenente

JUNTADA

Aos dias de julho
de mil novecentos e quarenta e um
junto aos presentes autos a Quadro
de Citação do Réu

Do que para constar lavro este termo
O Escrivão
Walter D. Faria, 2º Tenente

19

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

2a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

MANDADO DE CITAÇÃO DE RÉU

Mando ao oficial de justiça a quem êste for apresentado, estando assinado por mim Tenente Coronel EUGÊNIO CARVALHO DO NASCIMENTO, auditor desta Auditoria que se dirija ao lugar onde possa ser o acusado encontrado e aí intime a JULIO ASSIS DOS SANTOS, soldado do Depósito de Pessoal da F.E.B. para comparecer perante neste Juizo, no dia trinta de Julho, ás 9 horas do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 163 do Código Penal Militar conforme Termo de deserção ao presente mandado junto por cópia. Dado e passado em Francolise, Itália, aos quinze dias do mês de Julho do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco

Eu, Walter N. Lima, 2º Tenente, escrivão, escreví.

Eugênio Carvalho do Nascimento
Auditor

CÓPIA:-"TERMO DE DESERÇÃO: Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Stáffoli, Itália, no acampamento do Deposito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, presente o Senhor Coronel Mário Travassos, Comandante do Depósito de Pessoal da Fôrça Expedicionária Brasileira, e das testemunhas Subtenente Carlos Rodrigues Coimbra e Terceiro Sargento José Francisco de Assis, por mim, Primeiro Tenente Dario Gomes de Araujo Secretário do Coppo, foi lida a parte acusatória de Joary Abreu

Segundo Tenente da Reserva de Segunda Classe, convocado, respondendo pelo comando da Nona Companhia deste Depósito de Pessoal, da qual parte consta que o soldado adido áquela Companhia Julio Assis dos Santos, sem identidade, filho de, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se, nascido em, ignora-se, data e qualidade de praça, ignora-se, tendo faltado ao acampamento desde a revista do recolher do dia quinze de junho do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, completou na revista do recolher do dia vinte do mesmo mês e ano, os dias de ausencia que a lei marca para que se constitua e consuma o crime de deserção. E, para que conste do processo a que na forma da lei, perante a Justiça Militar, será submetido, lavrou-se este termo datilografado em contra copia que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas Testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Primeiro Tenente Dario Gomes de Araujo, Secretário do Corpo, o datilografei e escrevi. (a) Dario Gomes de Araujo, 1º Tenente Secretário. (aa) Mario Travassos - Coronel Comandante; Testemunhas - Carlos Rodrigues Coimbra, Sub-tenente; José Francisco de Assis, Terceiro Sargento." Confere -

Walter B. Faria, 2º Tenente, Escrivão

x Julio de Assis dos Santos

CERTIDÃO

Certifico que dando cumprimento ao presente mandado, intimei o soldado Julio Assis dos Santos, do Depósito de Pessoal da F.E.B., para comparecer perante este Juizo, no dia 30 do corrente, às 9 horas, para ser julgado, do que ficou bem ciente, após a leitura do inteiro conteúdo do presente mandado. O que é verdade e dou fé. Francolise, Itália, 20 de julho de 1945.

O Oficial de Justiça

Hilario Martins

1º sargento

CERTIDÃO

Certifico que o presente processo não teve andamento nesta data, por não ter comparecido o Réu. Do que, para constar, faço este termo. Francolise, Itália, 30 de julho de 1945. O Escrivão

Walter N. Fauci

2º Tenente

CONCLUSÃO

Aos 30 dias do julho do mil novecentos e quarenta e cinco faço estes autos conclusos ao doutor auditor

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter N. Fauci, 2º Tenente

Dada a distância em que se encontra o depósito, designo o dia 15 de agosto pr., às 13 horas, para julgamento do presente processo.

Dê-se ciência às partes, e faça-se o expediente necessário.

Em 30-VII-945

E. Bacharasaimm

DATA

Aos 30 dias de julho de mil novecentos e quarenta e cinco foram-me entregues os presentes autos pelo Dr, Auditor com o despacho de fls.

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter B. Tavares 2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao despacho de 19, foi providenciado para o julgamento do presente processo, no dia 15 de agosto próximo, às 13 horas; do que, para constar, faço este termo. Francolise, Itália, 30 de julho de 1945.

O Escrivão

Walter B. Tavares

2º Tenente

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

2a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

AUTO DE QUALIFICAÇÃO

Aos quinze dias de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco em Francolise, Itália, onde funciona Auditoria da 1.ª D. I. E., perante o Tenente Coronel Auditor, em sessão pública, presente Capitão promotor comigo escrivão, compareceu o acusado neste processo e sendo pelo Ten. Cel. auditor perguntado sôbre qual o seu nome, filiação, idade, estado civil, profissão, pôsto ou graduação, nacionalidade, lugar do nascimento, se sabe lêr e escrever e se tem advogado, RESPONDEU chamar-se Julio Assis dos Santos, filho de Francisco de Assis dos Santos e D. Rita Porfiria da Encarnação, 29 anos de idade, solteiro, operário, soldado do Depósito de Pessoal da F.E.B., natural de Minas Gerais, sabendo lêr e escrever e residente no acampamento de sua Unidade. E, nada mais disse nem lhe foi perguntado, dando-se por findo o presente auto de qualificação, que depois de lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu, Walter B. Vaca, 2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

Eb. de Vasconcellos Santos

Julio de Assis dos Santos

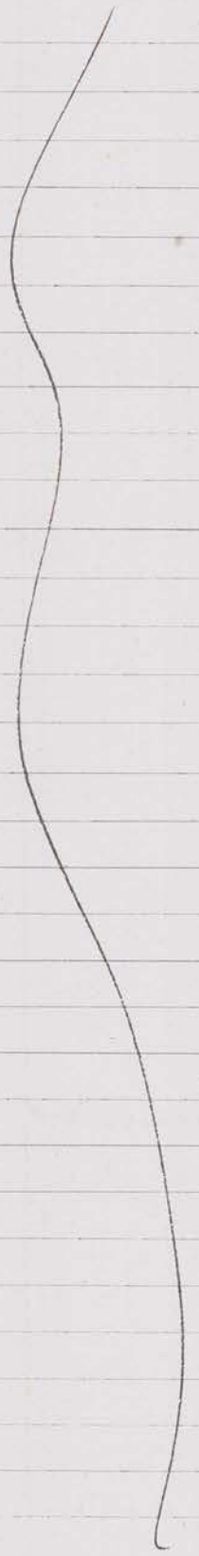

Fôrça Expedicionária Brasileira
Justiça Militar
2a. Auditoria da la. D.I.E.

21

PROC. Nº 99

Áta da Sessão

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, em Francolise, Itália, no acampamento do Q.G. da la. D.I.E., onde funciona esta Auditoria, presentes os senhores Tenente Coronel Eugênio Carvalho do Nascimento, Auditor, Capitão Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Promotor, 2º Tenente Bento Costa Lima Leite de Albuquerque, Advogado de Ofício, comigo, abaixo assinado, 2º Tenente Escrivão, foi aberta a sessão, às 13 horas. Apregoado o nome do Acusado, soldado Julio Assis dos Santos, do Depósito de Pessoal da F.E.B., compareceu acompanhado do Tenente Advogado de Ofício, sendo a seguir qualificado na forma da lei. Pela Defesa foram arroladas as seguintes testemunhas: soldados João Vouchesk e João Barcelos, ambos do III/btl. do aludido Depósito, tendo o Snr. Ten.Cel. Auditor, em consequência, designado o dia 20 do corrente, às 13 horas, para a inquirição das mesmas, o que foi providenciado. E, nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, às 14 horas; do que, para constar, lavrei a presente áta. Eu, Gastão N. Faugi, 2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

22

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

2a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

ASSENTADA

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e e cinco, em Francolise, Itália

onde funciona a 2a. Auditoria da 1.ª D. I. E., em audiencia, o Promotor Dr. Orlando Moutinho Rineiro da Costa o acusado Julio Assis dos Santos, soldado do D.P. da F.E.B. e o advogado Dr. Bento Costa Lima Leite de Albuquerque, 2º Tenente

pelo Dr. Auditor foram inquiridas a s testemunhas abaixo qualificadas, na fórma da LEI; do que, para constar, lavrei este têrmo.

Eu, Walter B. Vaz, 2º Tenente, escrivão o escrevi.

1a. TESTEMUNHA de Defesa

JOÃO BARCELOS natural do Estado do Rio Grande do Sul

com vinte dois anos de idade, solteiro, soldado do Depósito de Pessoal da F.E.B., sabendo lêr e escrever, e residente no acampamento de sua Unidade

Testemunha que, aos costumes disse nada, tendo prestado o compromisso legal

E sendo inquirida sôbre os quesitos apresentados oralmente pela defesa, quanto ao PRIMEIRO, em que se pergunta se póde afirmar, de ciência própria, si o Acusado durante o periodo de quinze a vinte e seis de ~~respondeu que:~~ junho, não se afastou do acampamento do Depósito, RESPONDEU que, por ser companheiro de barraca do Acusado, póde afirmar de ciência própria que este não se afastou do acampamento, constituindo para o Depoente uma surpreza quando veio a saber que o mencionado Indigitado havia sido recolhido preso por estar sendo Acusado da prática do crime de deserção; quanto ao SEGUNDO quesito, em que se pergunta como explica então o depoente tenha o Acusado passado a desertor, quando êle não se afastou do acampamento, RESPONDEU que atribue ao fato do Acusado não ter respondido as chamadas, e isso porque, na qualidade de adido, pensava que não fosse necessário. O Dr. Promotor nada per-

guntou. E, nada mais disse nem lhe foi perguntado, dando-se por findo o presente depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu, Walter D. Faria, 2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

Edevasconcellos Andrito
João Barcelos
Julio de Assis dos Santos
Benito C. L. Lisboa de Albuquerque
Orlando Martinho Quinta
Fran

2a. TESTEMUNHA DE DEFESA

JOÃO VOUCHESK, natural do Estado de Santa Catarina, com vinte e cinco anos de idade, solteiro, soldado do Depósito de Pessoal da F.E.B., sabendo assinar o nome, e residente no acampamento de sua Unidade. Aos costumes disse nada, tendo prestado o compromisso legal. E, sendo inquirida sobre os quesitos apresentados oralmente pela Defesa, quanto ao PRIMEIRO, em que se pergunta se póde afirmar, de ciência própria, si o Acusado durante o periodo de quinze a vinte e seis de junho, não se afastou do acampamento do Depósito, RESPONDEU éra companheiro de barraca do Acusado, e assim póde afirmar de ciência própria que o Indigitado não se afastou do acampamento durante o mês de junho último; quanto ao SEGUNDO quesito, em que se pergunta, como

explica então o Depoente tenha o Acusado passado a desertor, quando êle não se afastou do acampamento, disse que atribue ao fato do Indigitado ter deixado de responder as chamadas, por pensar que estava dispensado desse dever, uma vez que estava no Depósito na situação de adido. O Dr. Promotor nada requereu. E, nada mais disse nem lhe foi perguntado, dando-se por findo o presente depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado na fórma da lei. Eu, Dalta B. Fani, 2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

Eberaresimo M. Andrade

João Raupes S.

Julio de Assis dos Santos

Benjº C. L. Lima de Albuquerque
Adv.

Orlando Martinho Ribeiro de Sete
Prom.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
JUSTIÇA MILITAR
2a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

AUTO DE INTERROGATÓRIO

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta cinco, em Francolise, Itália, presentes o representante do Ministério Público, o doutor Orlando M. Ribeiro da Costa e o réu foi êste interrogado pelo Ten. Cel. Dr. Auditor do modo que se segue: Perguntado qual o seu nome, naturalidade, idade, filiação, estado e residência? Respondeu chamar-se Julio de Assis dos Santos ser natural de Minas Gerais ter vinte e nove anos de idade, ser filho de Francisco de Assis dos Santos e de Rita Porfiria da Encarnação ser solteiro e residir no acampamento de sua Unidade

Qual o seu pôsto emprego ou profissão? Respondeu ser soldado do Depósito de Pessoal da F.E.B. Qual a causa de sua prisão? Respondeu o presente processo. Onde estava ao tempo em que se diz ter sido cometido o crime? Respondeu que em Stafolli, Itália Si conhece as pessôas que depuzeram no processo desde quando, e, no caso de revelia, si tem alguma cousa a opôr contra elas? Respondeu que prejudicado.

Si tem algum motivo particular a que atribua a acusação? Respondeu que não

O que tem a dizer sôbre a imputação que lhe é feita e si tem fatos a alegar ou provas que justifiquem ou mostrem a sua inocencia? Respondeu que pertencia ao 11º Regimento de Infantaria e que, ao ter alta do Hospital, onde estivéra baixado por motivo de saúde, foi mandado apresentar ao Depósito de Pessoal, ficando adido a essa Corporação; que, no Depósito, pa-

ra os adidos, não havia obrigatoriedade de prestar serviços, assim como não éra feito chamada, pelo que o declarante costumava ficar em sua barraca, mesmo durante as formaturas; que assim se explica tenha sido o declarante considerado ausente no acampamento no periodo de 15 a 26 de junho, porque, permanecendo sempre em sua barraca ou em suas mediações, não teve conhecimento de que se estabelecera a prática de fazer chamadas tambem dos adidos; que o mais o seu advogado dirá. E, nada mais disse nem lhe foi perguntado, dando-se por findo o presente auto de interrogatório, que depois de lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu, Hattu W. Faria, 2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

Eduardo Simões de Andrade
Julio de Assis dos Santos
Benj. E. L. Leite de Albuquerque
Cel.

Eduardo Assis dos Santos

75

S E N T E N Ç A

Vistos, etc..

Contra o soldado JULIO DE ASSIS DOS SANTOS, foi, a 29 de Junho de 1945, no Depósito de Pessoal da F.E.B., lavrado o termo de deserção de fls. 8, sob a acusação de que essa praça se achava ausente do acampamento desde a revista do recolher do dia 15 do citado mês de Junho.

Segundo seus assentamentos a fls. 4, teria êle se apresentado no dia 26 do mesmo mês.

Apresentou, porém, em Juizo, o Acusado duas testemunhas, soldados JOÃO BARCELOS, fls. 22, e JOÃO VOUCHESK, fls. 22 v., as quais, confirmando as declarações que o Indigitado veiu a prestar em seu interrogatório a fls. 24, asseguraram, de ciência própria, por serem seus companheiros de barraca, que êle não se afastou do acampamento, explicando, como causa de se lhe ter imputado delito de deserção, o fato dêle haver deixado de comparecer às revistas e responder às chamadas, supondo que, na qualidade de adido, estivesse dispensado dessas formalidades.

Efetivamente, consta dos autos, a fls. 14, que, o Indigitado era praça do 11º R.I.. Por motivo de moléstia, baixou ao Hospital, e, ao ter alta, foi apresentado ao Depósito, onde se achava na situação de adido, quando contra êle foi lavrado o têrmo de fls. 8.

Isto posto, e

CONSIDERANDO que o Acusado provou com duas testemunhas que não se ausentou de seu acampamento, e que, assim, não podia ter praticado o crime de deserção,

RESOLVO absolver, como absolvo, o soldado JULIO DE ASSIS

DOS SANTOS da acusação que se lhe moveu nêste processo como incurso na sanção do artigo 163 do C.P.M..

P.R.I..

Acantonamento em Francolise, Itália, 20 de agosto de 1945

Eugênio Carvalho do Nascimento
Ten. Cel. Auditor

Eugênio Carvalho do Nascimento

WBF

Ten.Cel., Auditor

Ciente, 20-VIII-945
O Cel. Cabeleiro da Gama
Prom.

Ciente, 20-8-45
Bento Lêite de Albuquerque
Adv.

27

Fôrça Expedicionária Brasileira
Justiça Militar
2a. Auditoria da 1a. D.I.E.

PROC. Nº 99

Áta da Sessão de Julgamento

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, em Francolise, Itália, no Q.G. do Grupamento da Itália, onde funciona esta Auditoria, presentes os Senhores Tenente Coronel Eugênio Carvalho do Nascimento, Auditor, Capitão Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Promotor, 2º Tenente Bento Costa Lima Leite de Albuquerque, Advogado de Ofício, comigo, abaixo assinado, 2º Tenente Escrivão, foi aberta a sessão, às 13 horas, para prosseguimento do processo em referência. Apregoado o nome do acusado, soldado Julio Assis dos Santos, do D.P. da F.E.B., compareceu o mesmo acompanhado de escolta e do Tenente Advogado de Ofício. Apregoados os nomes das testemunhas de defesa arroladas, compareceram as seguintes: João Barcelos e João Vouchesk, soldados do D.P. da F.E.B., as quais foram inquiridas na forma da lei. Não tendo as partes requerido diligências, foi o acusado a seguir interrogado na forma da lei. A seguir, foram lidas as principais peças do processo por mim Escrivão, findo o que foi dada a palavra ao Dr. Promotor que, deduzindo a acusação, concluiu por requerer fosse a merecida Justiça ao acusado, de vez que, não tendo conhecimento do bojo do processo pela legislação em vigôr, nada póde pleitear. Dada a palavra ao Tenente Advogado de Ofício, êste pleiteou a absolvição do seu constituinte, em vista da prova testemunha demonstrar que êle não se ausentára do acampamento, não tendo portanto praticado o crime de deserção. Findos os debates orais, pelo Senhor Tenente Coronel Auditor foi suspensa a sessão, às 13 horas e 50 minutos, afim de ser lavrada a sentença. Reaberta a sessão, às 14 horas e 30 minutos, foi lida e assinada a sentença, pela qual foi o acusado, soldado Julio de Assis dos Santos, absolvido da acusação que se lhe moveu neste processo, como incurso na sanção do artigo 163 do C.P.M., da qual foram intimadas as partes, que estavam presentes à leitura. A seguir, foi expedido alvará de soltura em favor do acusado, e feitas as necessárias comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, às 14 horas e 50 minutos; do que, para constar, lavrei a presente áta. Eu, Walter B. Tang, 2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

PUBLICAÇÃO

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 1945, em meu Cartório, na presença das partes, que ficaram bem cientes, faço pública a sentença de fls. 25 e 26, do Meretissimo Auditor, na conformidade da mesma. Do que, para constar, faço êste termo.

O Escrivão

Walter B. Tang

2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, às 14 horas e 50 minutos, passou em julgado a sentença proferida nêste processo. Do que, para constar, faço êste termo. Francolise, Itália, 22 de agosto de 1945.

O Escrivão

Walter B. Faria

2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi comunicado ao Comando do Grupamento da Itália e ao Comando do Depósito de Pessoal da F.E.B., ter passado em julgado a sentença. Do que, para constar, faço êste termo. Francolise, Itália, 22 de agosto de 1945.

O Escrivão

Walter B. Faria

2º Tenente

ENCERRAMENTO

Aos 22 dias do mês de agosto de 1945 nesta Auditoria do Exercito deu-se por finado o presente processo.

Walter B. Faria

Escrivão

REMESSA

Aos ..... dias de ..... de mil novecentos e ....., nésta cidade e faço remessa destes autos ao .....

.....

.....

Do que para constar faço este termo

O Escrivão

GK-1 Via-90006008920930